



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1290 DE 24 DE JANEIRO DE 2007.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)”.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**, para atender a despesa, assim codificada:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
13.13	Construção, Ampliação e Modernização dos Centros de Referência da Assistência Social	08.244.2008.1.032	44.90.51.00 44.90.51.00	122 000	150.000,00 3.000,00
	TOTAL				153.000,00

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recurso:

- transferência financeira proveniente do Convênio nº. 1044/MDS/2005, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social de Combate à Fome;
- anulação parcial da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
13.13	Despesas de Exercícios Anteriores	08.244.2008.2078	33.90.92.00	000	3.000,00
	TOTAL				3.000,00

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Especial será Ministrado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 24 de janeiro de 2007.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2007.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal